

RECURSO – LICITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TURURU/CEARÁ.



Tururu, 20 de Fevereiro de 2019

Venho respeitosamente e dentro do prazo legal através deste, interpor recurso administrativo para a Comissão Permanente de Licitação, com o intuito de ser analisado, de forma minuciosa, a classificação dos Habilitados para ocupação do cargo de Psicólogo do NASF, haja vista que os ÚNICOS critérios de classificação que constam no edital 02/2019 publicado no site oficial do TCE.COM.CE.GOV.BR, sendo o referido site correspondente ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, bem como publicado no site da prefeitura do município do Tururu, no dia 23 de Janeiro do ano de 2019, são os listados abaixo:

De acordo com o edital supracitado, observa-se com clareza os itens 4.1.1.2, 4.1.1.3, 4.1.1.4, e mais precisamente o item 4.1.1.5, discorrem que devem ser adotados os critérios para classificação:

- a) Maior pontuação na experiência profissional
- b) Maior pontuação na análise dos títulos.

Mediante o exposto, saliento que eu, Maria De Fátima Pereira Da Silva, inscrita com CPF 21967938415, obtive a somatória de 46 pontos, conforme analisado e publicado nos sites acima mencionados, devendo ser assim classificada em 1º colocação uma vez que a pontuação é notoriamente superior aos demais inscritos em tal pleito.

**Vale salientar que versa o consagrado aforismo que “o edital é a lei que rege um certame”. Essa máxima consubstancia-se no princípio da vinculação ao edital, que determina, em síntese, que todos os atos que regem o certame devem ser seguidos. O edital não é apenas o instrumento que convoca os candidatos interessados em participar do certame, mas é também onde constam todas as regras que poderão ser aplicadas a determinado concurso.**

O edital é o instrumento que vincula, reciprocamente, a administração e os candidatos, nos ditames por ele fixados. Contudo, por se tratar de ato normativo editado pela administração, deve obediência ao princípio constitucional da legalidade. Esse princípio tem sido modernamente concebido como o dever de a administração pautar suas ações sempre pelo direito, e não meramente pela lei em sentido formal. A afronta a qualquer princípio, em razão de sua indiscutível carga normativa, é entendida como desrespeito ao princípio da legalidade em sentido amplo.

Por fim, com este recurso, pretendo que seja feita a correção do resultado publicado. Peço e espero deferimento.

Segue em anexo Ata de julgamento com a pontuação dos candidatos, bem como os itens inseridos no edital.

PROTOCOLO LICITAÇÃO

Recebi em: 20/02/19

H. ora: 09:20 Nº de Folhas: \_\_\_\_\_

Ass.: [assinatura]

Atenciosamente,

[assinatura manuscrita]

Dra. Maria De Fátima Pereira Da Silva

[assinatura]

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Tururu  
Secretaria de Administração e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação / Pregão

16	FRANCISCA REBOUÇAS	ROGELMA ROCHA	013.749.763-69	TECNICO EM RADIOLOGIA	13	INABILITADO		
17	FRANCISCO LUCAS VENÂNCIO DA SILVA		030.816.033-90	DIGITADOR UBS	18	HABILITADO	CLASSIFICADO	6°
18	GILENO TELES DE SOUSA		035.059.963-78	DIGITADOR UBS	18	HABILITADO	DESCLASSIFICADA	
19	GISELLY DA SILVA PATRICIO		054.320.893-19	DIGITADOR SECRETARIA	16	HABILITADO	CLASSIFICADO	7°
20	IDIVANDA DE SOUSA SARMENTO		641.580.043-49	ENFERMEIRO HOSPITAL	8	HABILITADO	DESCLASSIFICADA	
21	ISMÂNDIA DE SOUZA SARMENTO		641.579.893-68	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	10	HABILITADO	CLASSIFICADO	2°
22	JANE EYRE DO SANTOS SOUSA MACÁRIO		316.904.178-97	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	25	INABILITADA		
23	JOSÉ JUVIAN TEIXEIRA ALVES		201.522.303-78	TECNICO EM RADIOLOGIA	13	INABILITADA		
24	KEIRELENE DE FREITAS A. TORRES		666.826.903-63	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	10	HABILITADA	CLASSIFICADO	3°
25	LILLIAN KERCIA DOS SANTOS COELHO		065.925.913-31	DIGITADOR HOSPITAL	17	HABILITADO	DESCLASSIFICADA	
26	MANOEL ALVES MOURA		064.863.363-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS	11	HABILITADO	CLASSIFICADO	8°
27	MARIA CARLEVANE RODRIGUES DOS SANTOS		057.455.463-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS	12	HABILITADA	CLASSIFICADO	1°
28	MARIA DA CONCEIÇÃO FELIX PATRÍCIO		003.834.943-46	DIGITADOR SECRETARIA	16	HABILITADO	CLASSIFICADO	5°
29	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA		219.679.384-15	PSICOLOGA	4	HABILITADO	CLASSIFICADO	2°
30	MARIA ERONISA SALES		122.384.733-00	ENFERMEIRO UBS	7	HABILITADO	CLASSIFICADO	5°
31	MARIA RITA MORAES SOUSA VIANA		866.632.913-00	ENFERMEIRO UBS	7	INABILITADA		
32	MARIANA BARROSO MESQUITA		026.201.503-02	DIGITADOR UBS	18	HABILITADO	CLASSIFICADO	3°
33	NILO JACKSON NUNES DA ROCHA		975.348.113-68	TECNICO EM RADIOLOGIA	13	HABILITADO	CLASSIFICADO	3°



Rua Raimundo Salviate, 282, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE  
Telephone: (85) 3358.1002 – E-mail: licitacaotururu@gmail.com  
CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Toda a documentação deverá ser entregue através de originais ou cópia autenticada em cartório.

### 3.2.2. PARA NÍVEL MÉDIO:

- 3.2.2.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- 3.2.2.2 - Cédula de Identidade;
- 3.2.2.3 - Título Eleitoral;
- 3.2.2.4 - Cópia de comprovante de endereço, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias da apresentação dos documentos;
- 3.2.2.5 - Currículo profissional;
- 3.2.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 3.2.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 3.2.2.8 - Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 3.2.2.9 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011;
- 3.2.2.10 - Anexo I - Formulário de Inscrição para Credenciamento;
- 3.2.2.11 - Anexo II - Tabela de indicação do serviço a ser prestado;

Toda a documentação deverá ser entregue através de originais ou cópia autenticada em cartório.

## 4. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1. A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Secretaria de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, conforme critério de pontuação a seguir.

### 4.1.1. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1.1.1. A Comissão adotará para efeito de classificação, os seguintes critérios para seleção dos interessados, visando obter o melhor perfil técnico e profissional, conforme tabela abaixo:

#### a) Para nível superior:

Formação Acadêmica e Participação em cursos	Pontos por certificado	Máximo de Certificados	Máximo de Pontos
Doutorado, Mestrado	7,0	1	7,0
Especialização	6,0	1	6,0
Cursos acima de 80 horas	2,0	2	4,0
Cursos acima de 40 horas até 80 horas	1,0	3	3,0
Cursos até 40 horas	1,0	2	2,0
Congressos, Conferências e Simpósios com carga horária mínima de 8 horas	1,0	2	2,0
Voluntariado	1,0	1	1,0
<b>Pontuação Total</b>			<b>25,0</b>

163



<b>Experiência profissional</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de Anos</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Exercício profissional na área para a qual concorre	5,0 por ano completo	15	75 (setenta e cinco)
<b>Pontuação máxima total</b>			<b>75,0</b>

**b) Para nível médio:**

<b>Formação Acadêmica e Participação em cursos</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de Certificados</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
Cursos acima de 80 horas	5,0	2	10,0
Cursos acima de 40 horas até 80 horas	4,0	2	8,0
Cursos até 40 horas	2,0	3	6,0
Congressos, Conferências e Simpósios com carga horária mínima de 8 horas	2,0	2	4,0
Voluntariado	2,0	1	2,0
<b>Pontuação Total</b>			<b>30,0</b>

<b>Experiência profissional</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de Ano</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Exercício profissional na área para a qual concorre	10,0 por ano completo	7	70 (setenta) pontos
<b>Pontuação máxima total</b>			<b>70,0</b>

4.1.1.2. A Comissão de Licitação, na avaliação da documentação e seleção dos candidatos, OBSERVARÁ:

4.1.1.3. A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados, conforme tabela acima.

4.1.1.4. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem de classificação, iniciando-se pela mais alta pontuação.

4.1.1.5. Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, serão fatores de desempate:

- Maior pontuação na experiência profissional;
- Maior pontuação na análise dos títulos;
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

4.1.1.6. Comporá o cadastro de reserva tantos profissionais quantos forem habilitados para o certame, devendo ser obedecida a classificação final para os casos de chamamento, observados os critérios fixados no presente edital.

4.2. A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

4.3. A Prefeitura Municipal de Tururu se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

4.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

1/23